



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE
Tel.: 3301.1265 / 3301.1203

CONTRATO Nº 01/2014 REFERENTE À AQUISIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EDITORA NDJ LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **VICENTE MANOEL LEITE ANDRÉ GOMES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.901.554-34, portador da cédula de identidade nº 902.150-SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **AUGUSTO JOSÉ CARRERAS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 660.487.884-87, portador da cédula de identidade nº 3.616.845-SSP/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e a **EDITORA NDJ LTDA**, com sede na Rua Pedro Américo, nº 68, 5º, 6º, 7º e 10º andares, Centro, São Paulo - SP, CEP 01045-912, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.102.785/0001-32, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo seu Diretor Comercial, Sr. **MARTINHO ALVES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 9741520-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 001172263-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, celebram o presente Contrato, vinculado ao **Processo Administrativo nº 123/2013/SCG**, oriundo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** - Parecer nº 060/2013-CL, com fulcro no art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste ajuste a aquisição de assinaturas anuais de Boletins Jurídicos NDJ, com entrega mensal, incluindo os serviços de consultoria NDJ, sendo:

- 01 (uma) assinatura anual do Boletim de Direito Municipal - BDM;
- 01 (uma) assinatura anual do Boletim de Licitações e Contratos - BLC e
- 01 (uma) assinatura anual do Boletim de Direito Administrativo - BDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 03/02/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Pelo fornecimento dos periódicos e pela prestação dos serviços de consultoria, objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 25.350,00 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças da **CONTRATANTE**, em parcela única, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação, pela **CONTRATADA**, da nota fiscal, devidamente atestada pela Procuradoria Legislativa da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.2002.3.3.90.39, consoante Nota de Empenho nº 2014.00079, emitida em 03/02/2014.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE
Tel.: 3301.1265 / 3301.1203

CLÁUSULA SEXTA – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

A presente contratação teve por base legal o Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 123/2013/SCG e Parecer nº 060/2013, da Comissão de Licitação, devidamente ratificado pela autoridade competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

A entrega mensal do **Boletim de Direito Municipal - BDM, do Boletim de Licitações e Contratos - BLC e do Boletim de Direito Administrativo - BDA**, objeto deste instrumento, deverá ser realizada na Procuradoria Legislativa, situada na Rua Monte Castelo, nº166, Boa Vista, Recife /PE.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O fornecimento dos periódicos e a prestação dos serviços de consultoria, objeto do presente Contrato, serão acompanhados e fiscalizados pela Procuradoria Legislativa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

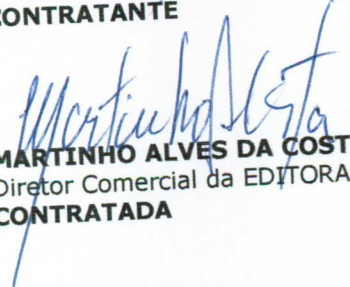
As partes contratantes elegem o Foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, sendo a seguir registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa da CONTRATANTE, conforme dispõe o artigo 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

Recife, 03 de fevereiro de 2014.



VICENTE MANOEL LEITE ANDRÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal do Recife
CONTRATANTE


AUGUSTO JOSÉ CARRERAS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife
CONTRATANTE


MARTINHO ALVES DA COSTA
Diretor Comercial da EDITORA NDJ LTDA
CONTRATADA

Procuradoria Legislativa

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF/MF nº 998.610.974-49

2. _____
CPF/MF nº _____